



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL E ESTABELECE A PROGRESSÃO EM GRAUS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Os artigos 35, 36 e 38, e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. O servidor efetivo, quando convocado para compor Comissão de Licitação, Comissão de Pregão ou Comissão de Controle Interno da Prefeitura de Guaraniésia, terá direito a gratificação estabelecida no Anexo VI, a qual não poderá ser incorporada nem computada para cálculo de qualquer outra vantagem ou parcela remuneratória.” (NR)

“Art. 36. O servidor efetivo, quando convocado para compor Comissão de Procedimento Seletivo Simplificado ou Concurso Público da Prefeitura de Guaraniésia, terá direito a gratificação estabelecida no Anexo VI, a qual não poderá ser incorporada nem computada para cálculo de qualquer outra vantagem ou parcela remuneratória.” (NR)

“Art. 38. O servidor efetivo, quando designado para exercer função de encarregado terá direito a gratificação estabelecida no Anexo VI, a qual não



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

poderá ser incorporada nem computada para cálculo de qualquer outra vantagem ou parcela remuneratória.” (NR)

Art. 2º Acrescenta-se um artigo com a seguinte redação:

Art. 38 A. Os valores constantes do Anexo VI da presente Lei Complementar serão anualmente reajustados de acordo com o índice fixado para os servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 13 de abril de 2009.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO VI

Art. 33, 34, 35 e 36, desta Lei.

Denominação do Adicional	Definição	Base de concessão
Adicional de Cargo Comissionado	Adicional devido ao servidor titular de cargo comissionado de recrutamento amplo ou restrito	20% (vinte por cento) sobre o vencimento dos cargos comissionados
Gratificação de Comissão de Licitação, Comissão de Pregão e Controle Interno	Gratificação devida ao servidor efetivo que atua na atividade específica de Comissão de Licitação, Comissão de Pregão e Comissão de Controle Interno do Poder Executivo	R\$ 200,00
Gratificação de servidor efetivo na Função de Encarregado	Gratificação devida ao servidor efetivo designado para exercer atividade de encarregado.	R\$ 200,00
Gratificação de Participação em Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público	Gratificação devida ao servidor efetivo que atua nas atividades específicas de Comissão organizadora e fiscalizadora de Procedimento Seletivo Simplificado de contratação de pessoal e de Concurso Público, enquanto estiver no exercício da função.	R\$ 200,00